DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS:

Conhecer para viver bem!

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Viver com HIV é uma condição de saúde, não uma sentença. Você tem direitos, tem acesso ao tratamento gratuito e tem proteção contra o preconceito. Esta cartilha é para ajudar você, sua família e amigos a entenderem como viver com dignidade!

O Dia Mundial da Aids foi estabelecido em 1988, cinco anos depois da descoberta do vírus HIV, quando a Assembleia Geral da ONU e a Organização Mundial da Saúde (OMS) instituíram a data de **1º de dezembro** para conscientização sobre a doença. A iniciativa visa combater o preconceito e a desinformação e mobilizar a sociedade em torno do tema.

A campanha "Dezembro Vermelho", instituída pela Lei nº 13.504/2017, representa uma grande mobilização nacional na luta contra o vírus HIV, a Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), chamando a atenção para a prevenção, a assistência e a proteção dos direitos das pessoas acometidas por essas condições.

O que é o HIV e a Aids?

O HIV é a sigla, em inglês, para o *vírus da imunodeficiência humana* e a Aids é sigla em inglês para designar a *síndrome da imunodeficiência adquirida*, referindo-se à fase mais avançada da infecção. Ou seja, a pessoa com HIV, se diagnosticada precocemente e em tratamento adequado, pode não desenvolver a Aids.

Esse vírus caracteriza-se por causar uma **diminuição nas células de defesa do organismo**, enfraquecendo o sistema imunológico e facilitando o aparecimento de doenças oportunistas. Dessa forma, a pessoa contaminada fica com o corpo mais frágil, apresentando um risco maior de adoecer por diferentes motivos. A pessoa com HIV pode ficar muitos anos sem apresentar sintomas, isto é, sem desenvolver a doença, mas transmitindo o vírus sem saber.

Atualmente, a infecção pelo HIV é classificada como uma **doença crônica**, por se tratar de uma condição de saúde de longa duração, que perdura durante toda a vida da pessoa e que não tem cura. A pessoa infectada pelo vírus era chamada

de *soropositiva*, o que atualmente foi substituído pelo termo **"pessoa vivendo com HIV"** (PVHIV ou PVHA).

Você sabia? No Brasil, dados recentes indicam que os novos casos de Aids ocorrem, principalmente, na população jovem (de 15 a 24 anos).

Onde testar?

Nas **Unidades Básicas de Saúde** (UBS) e nos **Centros de Testagem e Aconselhamento** (CTAs) **é possível realizar a testagem rápida** para o HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis (Hepatites Virais B e C e Sífilis, por exemplo).

Quais as formas de contágio?

A transmissão do HIV ocorre pelo contato sexual (vaginal, oral ou anal) desprotegido (sem preservativo), pelo compartilhamento de agulhas e seringas contaminadas, uso de objetos perfurocortantes não esterilizados, transfusão de sangue contaminado, ou da mãe vivendo com HIV não tratada para o filho, durante a gravidez, parto ou amamentação (é a chamada "transmissão vertical", da mãe para o bebê). Ainda não existe uma vacina para prevenir a infecção pelo HIV.

E como NÃO se pega HIV?

Não é possível se contaminar por tocar ou ficar próximo a uma pessoa com HIV, com beijo no rosto ou na boca ou por picadas de inseto; com aperto de mão ou abraço; por roupas, lençóis ou travesseiros, compartilhando copos, talheres e pratos; pelo uso de banheiro, piscina, assento de ônibus, toalha ou sabonete, por meio de suor, saliva ou lágrimas, por tosse ou espirro, urina ou fezes.

Como é o tratamento?

O tratamento é feito com medicamentos antirretrovirais, que impedem a multiplicação do vírus, preservam o sistema imunológico e evitam a progressão da doença.

Apesar de não ter cura, o uso da **terapia antirretroviral (TARV)** nos dias atuais é bastante seguro e eficaz, permitindo o aumento da expectativa e da qualidade de vida das PVHIV. Uma pessoa pode viver com HIV por muitos anos sem desenvolver Aids, especialmente se for diagnosticada precocemente e iniciar o tratamento adequado.

No país, a TARV é fornecida de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a toda a população, independentemente se a pessoa é atendida na rede pública ou privada.

O tratamento contra o HIV tem como objetivo diminuir a quantidade de vírus no sangue até níveis considerados **"indetectáveis"**, o que garante que a pessoa **não transmitirá** mais o vírus para outras pessoas.

Trata-se do seguinte princípio:

INDETECTÁVEL É IGUAL A INTRANSMISSÍVEL (I=I)

O tratamento é estabelecido por protocolo elaborado pelo Ministério da Saúde em todo o território nacional. Após o diagnóstico, a pessoa deve se dirigir a uma **Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM)** mais próxima de sua residência munida do Formulário de Solicitação de Medicamentos para HIV, preenchido e carimbado pelo médico.

Além da eficácia, a TARV se baseia em critérios como **boa tolerância, baixa toxicidade** (ou seja, poucos efeitos colaterais) e **comprimidos coformulados** (mais de uma substância em um único comprimido). Todos os esquemas atualmente

recomendados para início de tratamento no Brasil podem ser administrados em **dose única diária**.

Em resumo: iniciar o tratamento quanto antes aumenta muito a expectativa de vida de uma pessoa que vive com o vírus. Quem se testa com regularidade, busca tratamento no tempo certo e segue as recomendações da equipe de saúde, ganha muito em qualidade de vida. A testagem permite identificar precocemente o HIV e assim iniciar o tratamento antirretroviral (TARV) com brevidade.

Tenho o vírus do HIV, posso engravidar?

Sim, a mulher que vive com HIV pode engravidar e ter um bebê saudável. Após o controle adequado da carga viral e mantendo o **vírus indetectável** durante a gestação e o parto, é possível engravidar sem transmitir o vírus para o recém-nascido. Graças aos avanços no tratamento, a chance de transmissão do vírus para o bebê (chamada de *transmissão vertical*) é muito baixa quando todos os cuidados necessários são seguidos.
A **adesão total ao tratamento** é essencial, que deve ser iniciado e mantido rigorosamente durante toda a gestação, e também pelo parceiro (se ele for pessoa vivendo com HIV). O objetivo é **manter a carga viral do HIV indetectável** no sangue da gestante. Com a carga viral indetectável, o risco de transmissão é reduzido para menos de 1%.

A **amamentação é contraindicada** para mães que vivem com HIV, pois o vírus pode ser transmitido através do leite materno. Nesses casos, a mãe receberá leite artificial (fórmula láctea) gratuitamente pelo SUS ou poderá recorrer a bancos de leite.

Em suma, a adesão ao tratamento é fundamental para a qualidade de vida das PVHIV. Mesmo em tratamento, a pessoa com o vírus pode e deve levar uma vida normal, sem abandonar a sua vida afetiva e social.

Como se prevenir?

A melhor forma de evitar a infecção pelo HIV é usar a **prevenção combinada**. Isso significa juntar diferentes formas de se cuidar, como o uso de preservativo, fazer testes regularmente e, em alguns casos, tomar medicamentos que ajudam a prevenir o vírus.

- **Usar preservativos** (masculino ou feminino) em todas as relações sexuais é a principal estratégia para prevenção do HIV e de outras ISTs.
- **Realizar testagem regularmente para HIV e outras ISTs**, tanto em si quanto em sua(s) parceria(s), contribui para o autocuidado e promoção da saúde. Para isso, faça um teste de forma gratuita, sigilosa e rápida em uma UBS ou CTA.
- **Realizar a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP)** quando indicadas. PEP e PREP consistem no uso de medicamentos em casos específicos quando se identifica risco iminente de contágio pelo vírus. Ambas são oferecidas gratuitamente pelo SUS.

PEP: Quando há uma situação de potencial exposição ao HIV, recomenda-se o início imediato da **PEP**, devendo ser **iniciada preferencialmente nas primeiras horas após o episódio de risco e, no máximo, em até 72 horas**. A duração da PEP é de **28 dias**. As indicações para a PEP incluem exposição sexual consentida com risco de transmissão, situações de violência sexual e acidente com materiais biológicos. A PEP ocupacional é a situação em que há acidente ligado a atividade laboral com material biológico.

O medicamento age impedindo que o vírus se estabeleça no organismo, por isso a importância de se iniciar esta profilaxia o mais rápido possível após o contato, preferencialmente, nas duas primeiras horas após a exposição.

Como a PEP é uma medida de urgência, a pessoa deve procurar:

Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos-socorros (PS), Serviços de Atenção Especializada (SAE) e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA) que ofereçam a PEP.

PrEP: Já a **PrEP** consiste no uso de medicamentos antirretrovirais em comprimido único para reduzir o risco da transmissão do vírus HIV, **que deve ser iniciado antes da exposição**. As indicações para a PrEP incluem vontade de usar PrEP, práticas sexuais sem uso ou com uso irregular de preservativo, quantidade e diversidade de parcerias sexuais, histórico de episódios de ISTs, busca repetida por PEP, parceria(s) vivendo com HIV com carga viral detectável, contextos de relações sexuais em troca de dinheiro, objetos de valor, drogas, moradia, dentre outros.

A PrEP é um tratamento de prevenção **contínuo** ou pelo **uso regular antes e após a exposição**. Para ter acesso, a pessoa deve buscar: Serviços de Atenção Especializada (SAE) em IST/AIDS, Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência, dependendo do município.

Lembre-se: a PrEP pode ser usada por pessoas com maior risco de adquirir o HIV de forma recorrente, e a PEP em situações de exposição de risco pontual e recente. Em ambos os casos, a indicação e a prescrição são feitas após avaliação e aconselhamento com um profissional de saúde no serviço.

Quais são os direitos das pessoas vivendo com HIV ou Aids?

Os direitos das pessoas que vivem com HIV ou Aids visam especialmente à **não discriminação**, ao **sigilo** e **ao acesso integral e gratuito à saúde**.

Os principais direitos garantidos são:

1) Acesso à Saúde (Lei nº 9.313/1996)

Tratamento integral e gratuito pelo SUS (consultas médicas especializadas, medicamentos, exames e acompanhamento). Proibição de recusa ou retardo de atendimento de saúde. Nenhuma unidade de saúde pode negar atendimento ou medicamentos por falta de recursos ou burocracia. **O tratamento é universal e gratuito**. Se tiver problemas, procure a Ouvidoria do SUS ou a Defensoria Pública.

Ainda, é proibida a recusa de clientes com HIV por parte das operadoras de planos de saúde, por essa motivação. Além disso, cláusulas que excluam da cobertura do plano de saúde o diagnóstico e o tratamento de HIV/Aids são consideradas abusivas.

2) Não Discriminação (Leis nº 9.029/95 e nº 12.984/2014)

Sorofobia é o nome dado ao preconceito, discriminação, rejeição ou medo direcionado a pessoas vivendo com HIV. Ela pode levar ao isolamento social, depressão e ansiedade.

A Lei nº 12.984/2014 pune com reclusão de 1 a 4 anos, por exemplo, a conduta de recusar ou impedir o acesso a creches, escolas ou empregos, bem como exonerar ou demitir alguém em razão da sua condição de saúde, ou recusar ou retardar atendimento de saúde.

Ter HIV não é motivo para ser demitido, nem para não ser contratado. Isso inclui testes de admissão, testes periódicos ou de demissão. O médico tem a obrigação de somente averiguar a capacidade laborativa do trabalhador nos exames legais (Art.168 da CLT), sem referência a seu estado sorológico.

Em outras palavras, as empresas não podem obrigar um profissional a fazer o teste de HIV ao começar em um novo

emprego, nem podem deixar de contratar uma pessoa em função do diagnóstico.

Ainda, **nenhum empregador pode demitir o empregado apenas por ter HIV**. A demissão por discriminação pode gerar ação trabalhista para que o trabalhador seja reintegrado. Se, além disso, a demissão for constrangedora, o trabalhador pode requerer indenização por danos morais.

Esse entendimento está presente na Súmula 443 do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Se o empregador não provar que a demissão teve outro motivo (técnico ou financeiro), o ato é inválido e o empregado tem direito à reintegração.

3) Proteção de Dados Pessoais, Sigilo e Privacidade (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 14.289/2022, Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN)

Obrigação de sigilo por profissionais de saúde e no ambiente de trabalho.

Proibição de testagem compulsória ou obrigatória em processos de admissão.

A Lei nº 14.289/2022 torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com HIV em serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, administração pública e processos judiciais, dentre outros. **Seu estado de saúde é informação confidencial. Ninguém pode divulgar sem sua autorização.**

4) Benefícios Sociais e Previdenciários

Isenção de carência para auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: Para a concessão de auxílio-doença (incapacidade temporária) ou aposentadoria por invalidez (incapacidade permanente), o segurado acometido por Aids está isento do cumprimento do período de carência (número mínimo de contribuições), desde que já possua a qualidade de segurado ao manifestar a incapacidade (Art. 151 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 7.670/88 e Decreto Federal nº 3.048/99).

Atenção: o fato de viver com HIV não dá direito automático à aposentadoria. O INSS avalia se a condição de saúde impede o exercício de qualquer trabalho de forma permanente. A concessão ocorrerá após comprovação da incapacidade em exame médico pericial da Previdência Social.

Dispensa de Reavaliação Pericial: O aposentado por incapacidade permanente que vive com HIV/Aids está dispensado de convocação para avaliação das condições que ensejaram o benefício ("pente-fino"), conforme o Art. 46, § 5º do Decreto Federal nº 3.048/99.

Possibilidade de saque do FGTS e PIS/PASEP: Pessoas que vivem com HIV/AIDS, ou que tenham dependente nessa condição, têm direito a sacar o saldo total de suas contas vinculadas do FGTS e do PIS/PASEP a qualquer momento (art. 20, inciso XIII da Lei nº 8.036/90), mesmo que ainda estejam trabalhando. Você deve ir a uma agência da Caixa Econômica Federal com seu documento de identidade, carteira de trabalho e um laudo médico (assinado e com CID) que comprove a condição de saúde.

Acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) sob certas condições, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS): Para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), a jurisprudência (Súmula 78 da TNU) orienta que, comprovada a infecção pelo HIV, o julgador

deve considerar as condições pessoais, sociais, econômicas e culturais, pois o estigma social da doença pode, por si só, gerar incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

O direito ao benefício depende de uma avaliação do INSS que analisa se a sua saúde impede você de trabalhar e se você se enquadra nos critérios de renda familiar baixa (já que o BPC é um benefício de natureza assistencial).

Procure o CRAS do seu bairro ou uma agência do INSS ou ligue 135 para mais informações.

5) Benefícios Tributários

Isenção do Imposto de Renda em proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, mesmo que não apresentem sintomas e que a doença tenha sido contraída posteriormente, conforme o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88. Se você está na ativa (trabalhando), seu salário segue as regras normais de tributação. Solicite a isenção no órgão que paga sua aposentadoria (ex: INSS) apresentando laudo médico.

6) Prioridade na Tramitação de Processos

Se você possui um processo na justiça (seja de natureza cível, trabalhista ou previdenciária), saiba que você tem direito a **prioridade na tramitação**. Isso significa que o seu processo deve ser analisado antes dos processos comuns, o que ajuda a resolver questões pendentes mais rápido.

Seu advogado ou defensor público deve informar ao juiz do caso que você possui HIV/AIDS, apresentando um atestado ou laudo médico, e pedir a aplicação da prioridade, conforme o artigo 1.048, inciso I, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

7) Transporte (Verifique seu estado e cidade)

Alguns estados concedem gratuidade (passe livre) no transporte coletivo para pessoas que vivem com HIV/AIDS (transporte intermunicipal). Por sua vez, alguns dos municípios possuem legislação local que isenta a pessoa vivendo com HIV do pagamento da tarifa de transporte coletivo.

Municípios como Porto Alegre, Canoas e Sapucaia do Sul concedem isenção tarifária no transporte coletivo municipal. Para saber, consulte o órgão responsável de seu estado ou município.

FAQ – Perguntas e Respostas mais frequentes

Saúde e Bem-Estar

1. Viver com HIV é o mesmo que ter AIDS? Não. O HIV é o vírus. A AIDS é a doença que pode surgir se o HIV não for tratado. Hoje, com o tratamento, a maioria das pessoas que vivem com HIV nunca desenvolve a AIDS e tem uma expectativa de vida igual à de quem não tem o vírus.

2. Posso conviver normalmente com meus familiares e amigos? Sim. O HIV não passa pelo convívio social, apertos de mão, abraços, beijos, uso de talheres, copos, assentos de vaso sanitário ou picadas de insetos. Com o tratamento adequado, especialmente com o uso regular dos antirretrovirais, você pode ter uma rotina familiar totalmente normal, viajar, trabalhar, praticar esportes e se divertir. O HIV não define quem você é, nem as coisas que você é capaz de fazer.

3. Preciso tomar remédio para o resto da vida? Sim. O tratamento (terapia antirretroviral) impede que o vírus se multiplique. Se você parar, o vírus volta a crescer. Por isso, a adesão diária é o segredo para sua saúde.

4. O que é o conceito "I=I" (Indetectável = Intransmissível)? É uma descoberta científica fundamental: quando a pessoa toma seus remédios corretamente e a carga viral fica "indetectável" no exame, isso significa que o vírus está controlado no organismo, não sendo mais transmitido por via sexual. Lembre-se: o HIV hoje é uma condição de saúde tratável. Pessoas vivendo com HIV podem namorar, casar e ter uma vida afetiva plena. Com tratamento adequado e carga viral indetectável, é possível ter relações seguras e sem transmissão do vírus.

5. O tratamento pelo SUS é realmente gratuito para todos? Sim. Desde 1996, a Lei Federal nº 9.313 garante que todo cidadão brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil tenha acesso gratuito a todos os medicamentos antirretrovirais e exames necessários pelo Sistema Único de Saúde, além de consultas e acompanhamento regular.

6. Posso ter filhos se vivo com HIV? Sim. Com acompanhamento médico adequado no pré-natal e o uso correto dos medicamentos, o risco de transmissão para o bebê é praticamente zero. Converse sempre com seu médico sobre seus planos.

7. Posso praticar exercícios físicos normalmente? Sim. A atividade física é uma grande aliada do seu sistema imunológico e da saúde mental. Ela ajuda a reduzir o estresse, melhorar a disposição e controlar possíveis efeitos colaterais dos medicamentos. Apenas converse com seu médico sobre a intensidade dos exercícios para garantir que tudo esteja em equilíbrio com o seu tratamento.

8. Como lidar com o impacto emocional do diagnóstico? É normal sentir medo, ansiedade ou tristeza, mas você não precisa passar por isso sozinho. O autocuidado inclui cuidar da mente. Se estiver se sentindo sobrecarregado, procure

atendimento psicológico (disponível em muitas Unidades Básicas de Saúde) ou grupos de apoio. Conversar com pessoas que vivem situações parecidas ajuda a normalizar seus sentimentos e a construir novas perspectivas.

Discriminação e Sigilo

9. Sou obrigado a contar no meu trabalho que vivo com HIV? Não. Ninguém é obrigado a revelar sua condição de saúde ao empregador ou colegas de trabalho. O sigilo é um direito garantido pela Lei nº 14.289/2022, no âmbito dos serviços de saúde, locais de ensino, trabalho e na administração pública, dentre outros. O diagnóstico só deve ser compartilhado se for do seu interesse pessoal. Você não tem obrigação legal de contar para seus patrões, e nem mesmo para vizinhos ou amigos. O diagnóstico é um dado de saúde privado e o sigilo é um direito seu.

10. A empresa pode exigir exame de HIV no processo de contratação? Não. É terminantemente proibida a exigência de teste de HIV para admissão ou manutenção do emprego. Caso uma empresa exija o exame, ela estará cometendo uma prática discriminatória, sujeita a punições administrativas e pedidos de indenização na Justiça.

11. Posso ter dificuldades para conseguir emprego por viver com HIV? Não deveria. A lei proíbe qualquer forma de discriminação. Se uma empresa descobrir seu diagnóstico e decidir não contratá-lo apenas por isso, essa conduta pode ser considerada ilegal e passível de indenização.

12. Posso ser demitido por ter HIV? A lei protege o trabalhador contra a demissão discriminatória. Segundo a Justiça do Trabalho (Súmula 443 do TST), presume-se discriminatória a demissão de pessoa com HIV sem um

motivo técnico ou financeiro comprovado pela empresa. Se isso ocorrer, o trabalhador pode pedir a reintegração ao emprego ou indenização.

13. Um dentista ou médico especialista pode se recusar a me atender? Não. A recusa de atendimento por parte de profissionais de saúde configura infração ética perante os conselhos de classe (como o Conselho Federal de Medicina ou de Odontologia) e também pode ser enquadrada como crime de discriminação (Lei nº 12.984/2014). Profissionais de saúde devem seguir normas universais de biossegurança para atender todos os pacientes.

14. Uma escola pode recusar a matrícula de uma criança com HIV? De forma alguma. Recusar, retardar ou dificultar a matrícula de um aluno em qualquer instituição de ensino (pública ou privada) por causa do HIV é crime previsto na Lei nº 12.984/2014, com pena de prisão de 1 a 4 anos.

15. O que fazer se eu sofrer preconceito ou tiver minha condição revelada sem autorização? Você deve reunir provas (mensagens, testemunhas, gravações) e procurar uma Delegacia para registrar um Boletim de Ocorrência. Além disso, é recomendável buscar a Defensoria Pública ou um advogado para ingressar com uma ação judicial de reparação por danos morais e garantir o cumprimento da lei.

16. O que fazer se eu sofrer discriminação por ter HIV? Você pode denunciar e buscar seus direitos. Procure a Defensoria Pública, o Ministério Público ou registre ocorrência numa Delegacia de Polícia. Sempre que possível, guarde provas (como mensagens, testemunhas ou documentos). Elas ajudam a garantir seus direitos. Lembre-se que a sorofobia é crime!

17. Familiares ou terceiros podem divulgar que tenho HIV?
Não. Essa informação é sigilosa e só pode ser divulgada com seu consentimento.

Benefícios Sociais e Fiscais

18. Nunca contribuí para o INSS. Posso receber algum auxílio financeiro? Sim, desde que você se enquadre nos critérios do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), previstos na Lei nº 8.742/93. Para isso, é necessário comprovar que a condição de saúde gera um impedimento de longo prazo e que a renda mensal da sua família é igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo por pessoa. Esse benefício não exige contribuições prévias para a Previdência por possuir natureza assistencial.

19. Tenho HIV, posso me aposentar mais cedo por causa do diagnóstico? Depende. O diagnóstico, por si só, não gera direito automático à aposentadoria. Para se aposentar por incapacidade permanente, o segurado do INSS precisa passar por perícia médica que comprove que a saúde está debilitada a ponto de impedir o trabalho de forma definitiva.

20. Posso sacar meu FGTS mesmo estando trabalhando? Sim. A pessoa que vive com HIV pode sacar o saldo total de suas contas de FGTS a qualquer momento, bastando apresentar o laudo médico. Esse direito também vale se o trabalhador tiver um dependente que viva com HIV.

21. Pessoas com HIV pagam menos impostos? Existe isenção de Imposto de Renda apenas para os valores recebidos de aposentadoria, pensão ou reforma. Rendimentos de trabalho (salários de quem está na ativa) continuam sendo tributados normalmente.

Direitos e Justiça

22. O que fazer se o remédio estiver em falta na farmácia do SUS? A distribuição gratuita é garantida pela Lei nº 9.313/1996. Se houver falta de medicamentos, o cidadão deve solicitar uma justificativa por escrito do órgão de saúde (a chamada "certidão negativa"). Com esse documento, é possível acionar a Defensoria Pública ou o Ministério Público para ingressar com uma ação judicial de urgência (liminar) obrigando o Estado ou o Município a fornecer o medicamento imediatamente ou comprá-la em farmácias particulares para o paciente.

23. Estrangeiros que vivem no Brasil têm direito ao tratamento gratuito? Sim. A Constituição Federal e a Lei de Migração garantem que estrangeiros residentes, solicitantes de refúgio ou até mesmo em situação irregular tenham acesso ao SUS em igualdade de condições com os brasileiros. O direito à saúde é universal.

24. Posso pedir que meu processo na Justiça seja sigiloso? Sim. Em processos judiciais que discutem a condição de saúde ou direitos relacionados ao HIV, o advogado ou defensor público pode requerer ao juiz o "segredo de justiça". Isso evita que o nome da parte e os detalhes do diagnóstico fiquem expostos ao público geral nas consultas processuais pela internet.

25. Onde posso buscar ajuda jurídica gratuita? Na Defensoria Pública do seu Estado. A instituição oferece orientação jurídica, defesa de direitos e acompanhamento judicial e extrajudicial inteiramente gratuitos para quem não pode pagar por um advogado. No Rio Grande do Sul, o Disque 129 ("Alô Defensoria") é o canal gratuito para buscar informações sobre horários e locais de atendimento.

26. Transmitir o vírus para outra pessoa é crime? Depende. Há no Código Penal Brasileiro a previsão dos crimes de perigo de contágio venéreo (art. 130), perigo de contágio de moléstia grave (art. 131) e perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132). No entanto, o entendimento jurídico moderno e as recomendações de direitos humanos sugerem que, se a pessoa vive com carga viral indetectável (não transmite o vírus) ou se houve o uso de preservativo e consentimento informado, não há crime, pois não houve intenção de causar dano nem risco efetivo.

27. Vou viajar para o exterior. Posso levar meus medicamentos? Sim. Você tem o direito de viajar com seus medicamentos. Recomenda-se levar os remédios na embalagem original, acompanhados de uma receita médica atualizada (se possível, traduzida para o inglês ou o idioma do país de destino) e um relatório médico simples atestando que o uso é contínuo. Verifique sempre as regras específicas do país de destino, pois alguns possuem restrições de entrada.

28. Pessoas detidas no sistema prisional têm direito ao tratamento? Sim. A Lei de Execução Penal (LEP) garante que o Estado é responsável pela saúde da pessoa privada de liberdade. Presos que vivem com HIV devem ter acesso contínuo aos medicamentos antirretrovirais, consultas médicas e exames de monitoramento dentro da unidade prisional ou em escolta para serviços externos de saúde.

Links, Contatos e Endereços Úteis

Secretaria Estadual da Saúde

Fone: (51) 3288-5910

E-mail: ist-aids@saude.rs.gov.br

Casas de Apoio

https://saude.rs.gov.br/casas-de-apoio-para-pessoas-vivendo-com-hiv-aids

Ouvidoria do SUS

Telefone Ouvidoria SES/RS: 0800 6450 644

WhatsApp: (51) 98405-4165

Atendimento Telefônico da DPE/RS:

Alô Defensoria – Disque 129

De segunda a sexta, das 12h às 19h

O diagnóstico de HIV não é o fim, é o começo de uma nova etapa em que o autocuidado e o conhecimento são seus maiores aliados. Você tem direitos, tem acesso à saúde e, acima de tudo, tem o direito de viver com plenitude, respeito e dignidade. Cerque-se de pessoas que te apoiam, siga seu tratamento e não tenha medo de ocupar o seu lugar na sociedade.

E lembre: conte sempre com a Defensoria Pública! Trabalhamos para garantir +Saúde pra ti!

Fontes pesquisadas

- Site do Ministério da Saúde: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aids-hiv
- Site do UNAIDS: https://unaids.org.br/
- Site da Secretaria Estadual de Saúde/RS: https://saude.rs.gov.br/ist-aids
- Site da Biblioteca Virtual em Saúde: https://bvsms.saude.gov.br/hiv-e-aids/
- Cartilha da OAB/RJ. Manual de Apoio para Pessoas vivendo com HIV/AIDS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos: Módulo 1 – Tratamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, ISTs e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) Oral à Infecção pelo HIV. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.
- Manual MSD - Versão Saúde para a Família. Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e AIDS. Disponível em: https://www.msdmanuals.com/pt/casa/fatos-r%C3%A1pidos-infec%C3%A7%C3%B5es/infec%C3%A7%C3%A3o-pelo-v%C3%ADrus-da-imunodefici%C3%AAncia-humana-hiv/infec%C3%A7%C3%A3o-pelo-v%C3%ADrus-da-imunodefici%C3%AAncia-humana-hiv-e-aids?query=hiv

Nota: este material foi elaborado com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial, tendo sido estruturado, editado e revisado por uma equipe de profissionais humanos.

Material confeccionado pela Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Revisão de texto: Francielle Caetano
Projeto gráfico: Sandrine Knopp
Imagem de capa: Page Light Studios para adobe.com
Vetores: www.magnific.com

Última atualização: Maio/2026

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDS
Núcleo de Defesa da Saúde